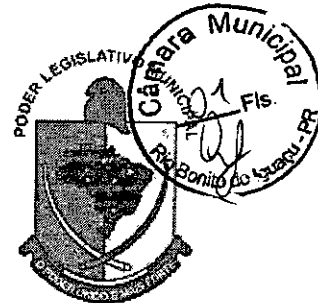


ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de aquisição.

A aquisição dos objetos serão no prazo de até 15 (quinze) dias.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 10 (dez) placas ou prismas de identificação de Vereadores, 01 (um) quadro com 11 (onze) fotos, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo, 01 (um) quadro com foto para galeria de presidentes e 10 (dez) molduras para quadros, fabricadas em aço inox.

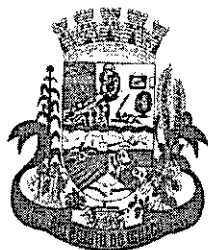
2. Justificativa da necessidade

Considera-se essencial a aquisição de placas de identificação institucional, destinadas ao uso em mesas e bancadas, para garantir a visualização no Plenário da Casa Legislativa, assegurando a identificação clara e eficiente dos vereadores e dos membros da mesa diretora. Já a aquisição do quadro dos Poderes Legislativo e Executivo e quadro de galeria de presidentes se torna necessária devido a padronização de tais quadros que foram feitos desde a 1º Legislatura, e ficam expostos fazendo parte do histórico do Legislativo, bem como do Município como um todo.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2025.


EDSON RODRIGO SAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepção a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamentação sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

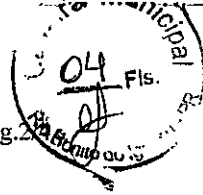
§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag.2



§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO
(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
<ul style="list-style-type: none">✓ Alimentação;✓ Energia Elétrica;✓ Serviços prestados com emprego de materiais;✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
<ul style="list-style-type: none">✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
<ul style="list-style-type: none">✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;✓ Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de abastecimento de água;✓ Telefone;	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag. 4/4



<ul style="list-style-type: none">✓ Correio e telégrafos;✓ Vigilância;✓ Limpeza;✓ Locação de mão de obra;✓ Intermediação de negócios;✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;✓ Factoring;✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;✓ Demais serviços.	4,80
---	------



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais
- Anterior



Criar...

Orçamento



E-mail



Para art_inoxivp@hotmail.com em 2025-02-18 14:05

Detalhes Cabeçalhos



Contatos

Orçamento placas, quadro.doc (~81 KB)



Calendário

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preço para aquisição de placas de identificação e quadros, conforme anexo.



Configuraç...

Att.



Modo esc...

Lucia Seibel
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Rio Bonito do Iguaçu-PR
42-3653-1101



Sobre



Sair

Webmail

Home

Orçamento



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <ciaplacas@ciaplacas.com.br>
Data 2025-02-18 14:04

Orçamento placas, quadro.doc (~81 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preço para aquisição de placas de identificação e quadros, conforme anexo.

Att.

Lucia Seibel
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Rio Bonito do Iguaçu-PR
42-3653-1101



Orçamento



De <licitacao@cmrbl.pr.gov.br>
Para <robertooliveira3355@gmail.com>
Data 2025-02-18 14:04

Orçamento placas, quadro.doc (~81 KB)



Boa tarde,

Solicitamos cotação de preço para aquisição de placas de identificação e quadros, conforme anexo.

Att.

Lucia Seibel
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Rio Bonito do Iguaçu-PR
42-3653-1101

Orçamento



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <comercial2banderplaca@gmail.com>
Data 2025-02-18 14:03

Orçamento placas, quadro.doc (~81 KB)

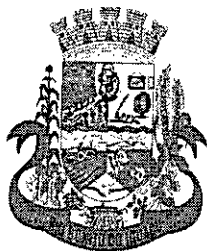
Boa tarde,

Solicitamos cotação de preço para aquisição de placas de identificação e quadros, conforme anexo.

Att.

Lucia Seibel
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Rio Bonito do Iguaçu-PR
42-3653-1101





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025
DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

Memorando nº 003/2025/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Aquisição prisms de mesa e quadros.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para a aquisição de prisms de mesa, quadro dos Poderes Executivo e Legislativo e molduras para quadro, no valor total de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Laercia Appio Schimit
LAÉRCIA APPIO SCHIMIT

Equipe de Apoio

Algeri
KELEN ALINE ALGERI
CPF 023.042.674-69
CRC-PR 043219/O-7
20/02/25



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 20 de fevereiro de 2025

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Aquisição de prismas de mesa e quadros

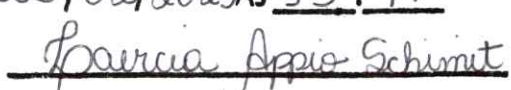
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.44.00 Material de sinalização visual e afins

Cordialmente


KÉLEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

RECEBIDO EM:

20/02/2025 Às 13.44




CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELE ME
CNPJ: 29.275.166/0001-00 • IE: 90772397-63
Avenida Edson de Lima Souto • 582 • Zona 02
CIANORTE - PR • CEP: 87200-400
Telefone: (44) 3629-3385 • 3019-1500 • 99911-0614
Email: ciaplacas@ciaplacas.com.br

Orçamento:

Cliente: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

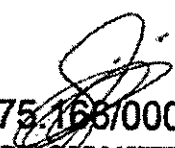
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Prisma de mesa em aço inox, gravada em baixo relevo, brasão do Legislativo e do Município colorido, med: 28x8A cm, com dobra de 4,5cm, identificada, contendo elementos como nome, cargo, partido e bordas.	R\$ 110,00	R\$ 990,00
02	01	Quadro do poder Legislativo e Executivo med: 72x52,5A cm, com bordas de 1cm, contendo 11 fotos de 13x9L cm, com identificação do nome e cargo, brasão do Legislativo e do Município, com placa em inox de 37x10A cm, em aço inox.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
03	01	Quadro com foto para galeria de presidente, com foto, com bordas de 1cm, com placa de identificação med: 6x29L cm, em aço inox med: 31x40A cm, moldura de alumínio e veludo.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
04	10	Quadro em aço inox med: 23x30L cm, com bordas de 1cm, moldura de alumínio e veludo.	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
				R\$ 5.390,00

Sem mais para o momento, esperamos e contamos com a preferência de V.S^{as}. colocando-nos ao seu inteiro dispor.

Prazo de entrega: 10 dias uteis após a solicitação de compra.

Validade da proposta: 60 dias

Cianorte-PR, 19 de fevereiro de 2025.


29.275.166/0001-00
CIAPLACAS MATERIAL
PUBLICITÁRIO - EIRELI
AV. EDSON DE LIMA
SOUTO, 582 - ZONA 02
CEP 87200-400 - CIANORTE - PR

Art INOX
 Personalização em Aço Inox
A. T. OLIVEIRA - PLACAS
 CNPJ: 09.119.232/0001-38 I.E. 904.19116-78
 Rua Ucrânia, 625 - IVAIPORÃ - PR (43)99642-5520

ORÇAMENTO

PEDIDO

Câmara Municipal
 15 Fls.
 Rio Bonito do Iguaçu

DATA: 19 / 02 / 2025

RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU


ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: RIO BONITO DO IGUAÇU UF: PR

CNPJ: _____ INSC. EST.: _____

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	09	Prisma de mesa em aço inox, gravada em baixo relevo, brasão do Legislativo e do Município colorido, med. 28Lx8A cm, com dobra de 4,5cm, identificada, contendo elementos como nome, cargo, partido e bordas.	200,00	1.800,00
02	01	Quadro do poder Legislativo e Executivo med. 72Lx52,5A cm, com bordas de 1cm, contendo 11 fotos de 13Ax9L cm, com identificação do nome e cargo, brasão do Legislativo e do Município, com placa em inox de 37Lx10A cm, em aço inox.	1.950,00	1.950,00
03	01	Quadro com foto para galeria de presidente, com foto, com bordas de 1cm, com placa de identificação med. 6Ax29L cm, em aço inox med. 31Lx40A cm, moldura de alumínio e veludo.	600,00	600,00
04	10	Quadro em aço inox med. 23Ax30L cm, com bordas de 1cm, moldura de alumínio e veludo.	150,00	1.500,00
TOTAL				5.850,00

09.119.232/0001-38
 A. T. OLIVEIRA - PLACAS
 R. UCRÂNIA, 625
 VILA XURUPITA - CEP 86.870-000
 IVAIPORÃ - PR


 A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
 CNPJ 09 119/232/0001 38



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PARANÁ
DISPENSA, NA FORMA PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento do quadro dos vereadores para a legislatura 2025/2028 da Câmara Municipal de Terra Roxa - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Quadro de vereadores em aço inox escovado, com plaquetas em metal dourado, foto colorida impressa, moldura em perfil de alumínio brilhante 70x60cm. Protegido por vidro ou acrílico cristal, com espaçador de 2,5cm.	Unid.	01	R\$ 2.016,66	R\$ 2.016,66

- 1.2. Em se tratando de produtos de pronta entrega e pequeno valor o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, conforme art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação enquadra-se no conceito de comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas e objetivas.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.016,66 (dois mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa o fornecimento de quadro dos vereadores da Câmara Municipal de Terra Roxa - PR, especificamente para a nova legislatura de 2025/2028. Esse investimento é fundamental para assegurar a adequada identificação dos vereadores, promovendo organização, acessibilidade e profissionalismo no ambiente legislativo.
- 2.2. Dessa forma, essa aquisição permite a identificação dos representantes eleitos, promovendo maior visibilidade e acesso às informações por parte da população, além

**PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em geral**I - Descrição do objeto a ser contratado:** Aquisição de placas ou prismas de identificação de Vereadores e cargos da Mesa Diretora para uso em mesa ou bancada, confeccionada em aço inox.**II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:**

Nome: Cristiano Munslinger

Telefone: (49) 3325-4370

Cargo: Técnico em Administração

E-mail: camara@saocarlos.sc.leg.br

III - Caracterização das fontes consultadas:

- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas
- Painel Preços – Farol – TCE/SC
- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

IV - série de preços coletados:**Item 01:****Fornecedor 1: Câmara Municipal de Passos Maia // Dispensa de Licitação nº 5/2024**

Item	Quant.	Unid.	Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01	09	UND	Placas de identificação para vereadores	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
				Total	R\$ 1.620,00

Fornecedor 2: Câmara Municipal de Barra Bonita // SC - Dispensa de Licitação nº 17/2024

Item	Quant.	Unid.	Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01	09	UND	Placas de identificação para vereadores	R\$ 149,30	R\$ 1.343,70
				Total	R\$ 1.343,70

Fornecedor 3: Câmara Municipal de Rio Fortuna // SC - Dispensa de Licitação nº 17/2024

Item	Quant.	Unid.	Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01	09	UND	Placas de identificação para vereadores	R\$ 149,90	R\$ 1.349,10
				Total	R\$ 1.349,10

Fornecedor 4: Câmara Municipal de Guatambu // SC - Dispensa de Licitação nº 10/2024

Item	Quant.	Unid.	Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01	09	UND	Emissão de Certificado Digital e-CPF A1	R\$ 123,50	R\$ 1.111,50
				Total	R\$ 1.111,50

Fornecedor 5: Câmara Municipal de Schroeder // SC - Dispensa de Licitação nº 41/2024

Item	Quant.	Unid.	Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01	09	UND	Placas de identificação para vereadores	R\$ 103,00	R\$ 927,00
				Total	R\$ 927,00

Item 02:**Fornecedor 5: Câmara Municipal de Schroeder // SC - Dispensa de Licitação nº 41/2024**

Item	Quant.	Unid.	Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
02	06	UND	Placas de identificação para cargos da mesa diretora	R\$ 22,20	R\$ 133,20
				Total	R\$ 133,20

Fornecedor 6: Câmara Municipal de Brusque // SC - Dispensa de Licitação nº 37/2024

Item	Quant.	Unid.	Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
------	--------	-------	--------	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVO HORIZONTE – SANTA CATARINA


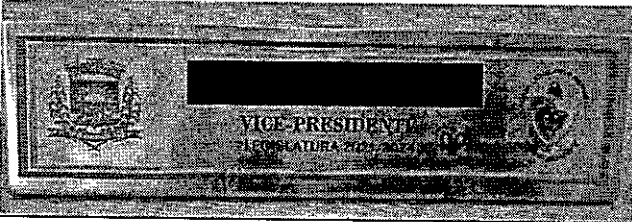


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicito o fornecimento de orçamento destinado a AQUISIÇÃO DE 01 QUADRO GALERIA – LEGISLATURA E DE 09 IDENTIFICAÇÕES DE MESA, conforme os itens abaixo relacionados com vistas à formação de processo de contratação direta.

O orçamento deverá ser encaminhado até o dia 03/02/2025.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Quantidade	Descrição/especificação	Marca (se for o caso)	Valor Unitário	Valor Total
1	1	<p>Quadro galeria – legislatura – com brasão e fotos coloridas, (fotos fornecidas pela Câmara de Vereadores), chapinhas em aço-inox gravação em semi relevo, com moldura em alumínio prata, fundo em veludo preto e vidro antirreflexo, tamanho final 37 x 45cm. Conforme modelo abaixo.</p> 		R\$ 1.300,00	R\$1.300,00
2	9	<p>Identificação de mesa em aço inox, com dobra para fixação, gravação em baixo relevo com nome, brasão e sigla partidária gravada, coloridos. Tamanho em pé: 6 x 22cm. Conforme modelo abaixo.</p> 		R\$ 240,00	R\$ 2.160,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 11.948.839/0001-72
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000
Fone: (55) 3329-1134
Email – camaraentreljuis@hotmail.com



R\$ 6.625,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresas citadas acima.

9.3.A aquisição dos serviços ofertados pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

10.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1.Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas a seguir:

COMERCIO DE VIDROS NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.457.001/0001-74, com sede na Av. Sagrada Família nº 1452, sala Bairro Pippi, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP 98.805-384, telefone: (55) 3313-3387, e-mail: conceptservicoscontabeis@gmail.com, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

GRAFICA E EDITORA VENANCIO AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.567.479/0001-04, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 1251, sala Bairro centro, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP 98.804-560, telefone: (55) 3312-3002 e (55) 3313-4002, e-mail: qvaires@qvaires.com.br, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

MARCELO JOSÉ ANACLETO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.485.239/0001-73, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 60, fundos, Bairro Lucas Araújo, no Município de Passo Fundo/RS – CEP 99.074-490, telefone: (54) 3312-4724, e-mail: eticacontabilidade@hotmail.com, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

10.2.Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

item	Descrição	Valor Total
1	Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de: Confeção de Moldura para diploma de moção , quadro modelo sanduiche, de metal prata, com dois vidros 200, gravura de tamanho A4, medindo por fora 30 x 40.	884,00
2	Confeção de Moldura para quadro de Diploma de Título de Cidadão Honorário , na cor dourada, direto na gravura, medindo 30 x 42 com vidro antirreflexo.	241,30
3	Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de: Confeção de Certificação de moção honrosa tamanho A4 , couchê 170g fosco, cores: 4x0, impressão colorida 1 lado, acabamento corte reto.	505,00
4	Impressão do Livro Regimento Interno , EM TINTA PRETA, tamanho 15 x 21, capa papel couchê 200grs/miolo sulfite 75g, com capa 4x0 impressão colorida 1 lado/miolo 1x1 impressão em tinta preta, acabamento capa com laminação/miolo 96 páginas	6.120,00
5	Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de: Confeção de 02 quadros com moldura em metal prata e veludo azul Royal para a galeria de presidentes, medindo 30x38 cm com foto colorida em ACM prata escovado e com impressão digital UV.	1.400,00

10.3.O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 9.150,30 (Nove mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.4.Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:



Cotação 1 - RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL

Validade da cotação: 30 dias

Descrição: Aquisição de 10 (dez) placas ou prismas de identificação de Vereadores, 01 (um) quadro com 11 (onze) fotos, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo, 01 (um) quadro com foto para galeria de presidentes e 10 (dez) molduras para quadros.

Criado em: 20/02/2025 16:50

Gerado em: 20/02/2025 16:54:18

Item 1


Quadro para galeria de presidente em aço inox med. 31Lx40A cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE	52837726000187		Diversos	10,00	UNIDADE	R\$ 478,00 (Proposta)	IMPORTADO

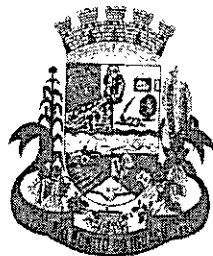
Método: Menor valor Valor unitário: R\$ 478,00 Valor total: R\$ 4780,00

Valor total da cotação:

R\$ 4780,00


LUCIA SEIBEL (042.375.469-69)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ESTIMATIVA DE PREÇOS

Justifico que a constatação do preço médio por item para aquisição de prisms de mesas e quadros, deu-se através de e-mails cotados diretamente com fornecedores, pesquisas em portais de transparência e plataforma eletrônica, como segue:

Fornecedores - Portais de Transparência – Plataforma Eletrônica	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04
CiaPlacas Material Publicitário EIRELE- ME	110,00	1.350,00	450,00	260,00
A. T. Oliveira – Placas	200,00	1.950,00	600,00	150,00
https://www.cmtr.pr.gov.br/assinatura/assinado/2025/01/25012210482911C42.pdf?vh=fc30e36		2.016,66		
https://camarasaocarlos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo	180,00			
https://www.cloudsoftcam.com.br/SC/NOVOHORIZONTE/upload/2025/02/202502131229561739460596b5e934.pdf	240,00	1.300,00		
https://www.entrejuis.rs.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/ca3d428a4ebc5e475d1a54b1e7caea56.pdf				241,30
BLL – Plataforma eletrônica			478,00	
PREÇO MÉDIO	182,50	1.654,16	509,33	217,10

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2025-CMRBI

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recebimento das propostas: a partir de 00/00/2025.

Abertura e julgamento das propostas: às 8:30 horas, do dia 00/00/2025, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas, do dia 00/00/2025.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto.

Intervale de lances: R\$ 20,00 (vinte reais)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no **sítio eletrônico** <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no **portal da BLL**, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 10 (dez) placas ou prismas de identificação de Vereadores, 01 (um) quadro com 11 (onze) fotos, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo, 01 (um) quadro com foto para galeria de presidentes e 10 (dez) molduras para quadros.

1.2. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto contratação dos seguinte objetos:

LOTE 1

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO MÁX.TOTAL
1	10	Prisma de mesa em aço inox, gravada em baixo relevo, brasão do Legislativo e do Município colorido, med. 28Cx8L cm, com dobra de 4,5cm, identificada, contendo elementos como nome, cargo, partido, legislatura/biênio e bordas.	182,50	1.825,00
02	01	Quadro dos poderes Legislativo e Executivo med. 72Cx52,5L cm, com bordas de 1cm, contendo 11 fotos de 13Lx9C cm, com identificação do nome, cargo e legislatura, brasão do Legislativo e do Município, com vidro e com placa em inox de 37Cx10L cm, em aço inox.	1.654,16	1.654,16
03	01	Quadro com foto para galeria de presidente, com bordas de 1cm, com placa de identificação com nome, cargo e legislatura med. 6Lx29C cm, em aço inox med. 31Cx40L cm, com vidro e moldura de alumínio e veludo.	509,33	509,33
04	10	Moldura para quadro em aço inox med. 23LX30C cm, com vidro, com bordas de 1cm, moldura de alumínio e veludo.	217,10	2.171,00
TOTAL				6.159,49

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º, Decreto nº 274/2024.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento Aquisição de 10 (dez) placas ou prismas de identificação de Vereadores, 01 (um) quadro com 11 (onze) fotos, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo, 01 (um) quadro com foto para galeria de presidentes e 10 (dez) moldura para quadros, fabricadas em aço inox, visando atender às necessidades de identificação visual, e representação institucional, conforme especificações detalhadas a seguir:

ITEM 01 - Prismas de mesa

NOME	PARTIDO	CARGO
Carlinhos Teles da Silva Junior	PT	Vereador Legislatura 2025-2028
Cleomar Muller Anhaia	PL	Vereador Legislatura 2025-2028
Edson Rodrigo Camargo	PL	Presidente Biênio 2025-2026
Edson Rodrigo Camargo	PL	Presidente Biênio 2025-2026
Elenice Silmara de Oliveira	PSB	Vereadora Legislatura 2025-2028
Jardel Ritter	UNIÃO	2º Secretário Biênio 2025-2026
Jucimar Périco	PSD	Vice-Presidente Biênio 2025-2026
Luiz André Moreira	PSD	1º Secretário Legislatura 2025-2028
Ricardo Kosmoski	UNIÃO	Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



		Legislatura 2025-2028
Valmir Matias de Oliveira	MDB	Vereador
		Legislatura 2025-2028

ITEM 02 – Quadro Poder Legislativo e Executivo

NOME	CARGO
Sezar Augusto Bovino	Prefeito Municipal
Rildo José Safraider	Vice-Prefeito
Carlinhos Teles da Silva Junior	Vereador
Cleomar Muller Anhaia	Vereador
Edson Rodrigo Camargo	Vereador
Elenice Silmara de Oliveira	Vereadora
Jardel Ritter	Vereador
Jucimar Périco	Vereador
Luiz André Moreira	Vereador
Ricardo Kosmoski	Vereador
Valmir Matias de Oliveira	Vereador

ITEM 03 – Quadro Galeria Presidentes

Edson Rodrigo Camargo	17º Presidente	Gestão 2025/2026
-----------------------	----------------	------------------

ITEM 04 – Molduras para Quadro

- Molduras para quadro a ser utilizado em futuras homenagens.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução proposta abrange a confecção e fornecimento integrado de prisms de identificação institucional, destinadas ao uso em mesas ou bancadas no âmbito da Câmara Municipal, quadro contendo fotos do Poder Executivo e Legislativo, quadro de galeria de presidentes e moldura para quadro para futuras homenagens.

3.2. A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu considera essencial a aquisição de placas de identificação institucional, destinadas ao uso em mesas e bancadas, para garantir a visualização no Plenário da Casa Legislativa, assegurando a identificação clara e eficiente dos vereadores e dos membros da mesa diretora. Já a aquisição do quadro dos Poderes Legislativo e Executivo e quadro de galeria de presidentes se torna necessária devido a padronização de tais quadros que foram feitos desde a emancipação do Município, e ficam expostos para fazer parte do histórico do Legislativo, bem como do Município como um todo. As molduras para quadro serão guardadas afim de usá-las conforme a necessidade de homenagens e/ou honrarias realizadas pela Câmara Municipal.

3.3. A entrega deverá ser realizada com todos os itens devidamente embalados e identificados na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, garantindo que estejam em conformidade com as especificações acima descritas. A manutenção da qualidade e integridade dos produtos durante o transporte e entrega será de responsabilidade da contratada.

3.4. A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do baixo valor estimado da contratação.

4. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

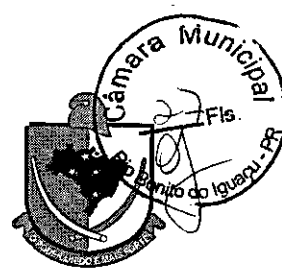
5.2. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação de objetos de natureza simplificada, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos do artigo 7º, inciso I, do decreto nº 274 de 2024 da Câmara Municipal de Rio Bonito.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo máximo de entrega é de até **15 (quinze) dias**, após ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



6.1.1 Juntamente com a ordem de compra, serão enviados o brasão do Legislativo e do Município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como as fotos dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 o prazo de validade;

7.5.2 a data da emissão;

7.5.3 o valor a pagar; e

7.5.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado à prazo, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simplex Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

7.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no período de vigência inicial do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor preço por item.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos se dará no prazo de até 15 (quinze) dias.

Exigências de Habilitação

8.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

Habilitação Jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



- 8.9. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com os fornecedores, pesquisadas em portais de transparência e plataforma eletrônica.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

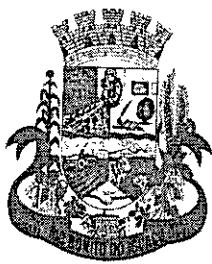
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

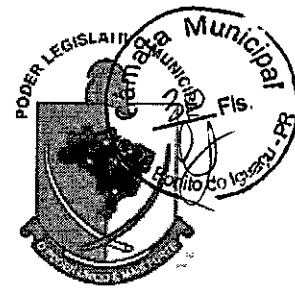
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.30.44.00	Material de Sinalização visual e afins

Rio Bonito do Iguaçu, 00 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01

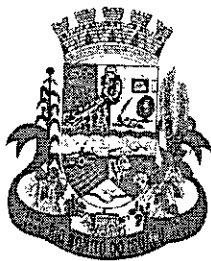
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 01/2025-CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 01/2025– Processo Administrativo nº 01/2025

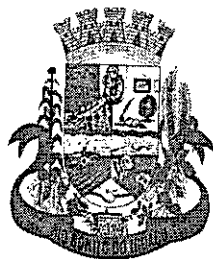
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 10 (dez) placas ou prismas de identificação de Vereadores, 01 (um) quadro com 11 (onze) fotos, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo, 01 (um) quadro com foto para galeria de presidentes e 10 (dez) moldura para quadros, fabricadas em aço inox.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10	Prisma de mesa em aço inox, gravada em baixo relevo, brasão do Legislativo e do Município colorido, med. 28Cx8L cm, com dobra de 4,5cm, identificada, contendo elementos como nome, cargo, partido, legislatura/biênio e bordas.		
02	01	Quadro dos poderes Legislativo e Executivo med. 72Cx52,5L cm, com bordas de 1cm, contendo 11 fotos de 13Lx9C cm, com identificação do nome, cargo e legislatura, brasão do Legislativo e do Município, com vidro e com placa em inox de 37Cx10L cm, em aço inox.		



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



03	01	Quadro com foto para galeria de presidente, com bordas de 1cm, com placa de identificação com nome, cargo e legislatura med. 6Lx29C cm, em aço inox med. 31Cx40L cm, com vidro e moldura de alumínio e veludo.		
04	10	Moldura para quadro em aço inox med. 23LX30C cm, com vidro, com bordas de 1cm, moldura de alumínio e veludo.		
TOTAL				

• ~~Considerar-se-á~~ DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Processo.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

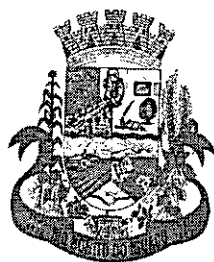
A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e/ou telefone fone: 3653-1101.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



_____ de _____ de 2024.

Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2025.

Memorando nº 05/2025/CL

À Senhora Procuradora

Melissa Cassiana Carrer

ASSUNTO: Aquisição de Prismas e Quadros.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico – fase externa, sobre o processo licitatório na qual visa a aquisição de prismas e quadros para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº : 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 01/2025

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 10 Prisma de mesa em aço inox para identificação dos vereadores, 01 quadro com onze fotos, 01 quadro com foto para a galeria dos presidentes, e 10 molduras para quadros, em aço inox, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu/PR.

1. DO RETROSPECTO:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de materiais em conformidade com o descrito nos itens 1 e 2, do termo de referência, no âmbito da Câmara Municipal, em razão da necessária aquisição.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua

Handwritten signature

presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, conforme será demonstrado na continuidade.

No que se refere ao valor da contratação, é possível que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta "se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Eis que pelas cotações de preços realizadas, verifica-se que o valor total das aquisições pretendidas estará enquadrado na hipótese de dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta casa de leis, por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01/2025, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Rio Bonito do Iguazu, em 24 fevereiro de 2025.


Melissa Cassiana Carrer
Portaria 09/2024
OAB/PR 40.280